



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 06/2024  
DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 33/2014 QUE ESTABELECE DIRETRIZES BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E ADIANTAMENTO FINANCEIRO PARA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIÇO OU INTERESSE DO MUNICÍPIO”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 11 do Decreto Municipal nº 33/2014, de 24 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 O valor do adiantamento financeiro disposto no art.10 não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do limite máximo para dispensa de licitação definida no inciso II do art.75, da Lei 14.133/2021, com exceção do disposto no inciso V cujo limite não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do mesmo artigo.*

**Art. 2º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 15 de janeiro de 2024.

**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de janeiro de 2024.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho**  
Assessor de Governo